



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

PATROCÍNIO Nº 25/17  
PROT. Nº 17/20/40035

**CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de patrocínio, de um lado, **UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.124.624/0001-11, estabelecida na Avenida Barão de Itapura, nº 1.123, nesta cidade de Campinas, estado de São Paulo, com registro na ANS sob o nº 335690, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. José Windsor Angelo Rosa**, e por seu Diretor Comercial, **Dr. Miguel Carlos Hyssa Brondi**, doravante denominada **PATROCINADORA**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com endereço na Avenida Anchieta, nº 200, 8º andar, nesta cidade de Campinas, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jonas Donizette Ferreira**, doravante denominado **PATROCINADO**, têm entre si justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto e finalidade o patrocínio do evento denominado “**Concerto Especial de Natal 2017**” com a **Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas**, a ser realizado no dia **17.12.2017**, às **19h00**, na Concha Acústica da Lagoa do Taquaral, na cidade de Campinas/SP.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento das obrigações avençadas no presente instrumento.

**CLÁUSULA III – DA FORMA DO PATROCÍNIO**

3.1. Ficará a cargo da **PATROCINADORA** realizar todos os orçamentos, negociações, compra de produtos e contratações dos serviços necessários, previamente acordados com o **PATROCINADO**, para a realização do “**Concerto Especial de Natal 2017**” com a **Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas**, bem como os respectivos pagamentos, no limite do valor de **R\$ 156.346,60 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, previamente estabelecido entre as partes.

3.1.1. Não haverá pagamento de soma em dinheiro diretamente ao **PATROCINADO**, arcando a **PATROCINADORA** somente com os custos do evento, conforme descrito



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

no item 3.1.

**3.2.** Dentro dos limites dos custos discutidos e estabelecidos previamente entre as partes, para a realização do evento, acorda-se que a **PATROCINADORA** realizará os pagamentos diretamente aos fornecedores contratados, sendo de responsabilidade do **PATROCINADO** os custos excedentes ao limite acordado.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

**4.1.** São obrigações do **PATROCINADO**:

**4.1.1.** Garantir à **PATROCINADORA** exclusividade **TOTAL** para patrocínio do evento “Concerto Especial de Natal de 2017” com a **Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas**.

**4.1.2.** Liberar o local, sem custo, para a realização da montagem do evento nos dias **13, 14, 15, 16 e 17.12.2017**, bem como a desmontagem nos dias **17 e 18.12.2017**.

**4.1.3.** Garantir à **PATROCINADORA** o direito de ser a “Apresentadora” do referido evento juntamente com o **PATROCINADO**.

**4.1.4.** Disponibilizar no local do evento os serviços da Guarda Municipal, Polícia Militar e Bombeiros, responsabilizando-se pela segurança do local.

**4.1.5.** Providenciar as liberações e os alvarás para os seguintes serviços da Prefeitura Municipal de Campinas e Estado de São Paulo: SAMU, SETEC, Defesa Civil, Guarda Municipal, SANASA, Obras, DPJ, DLU, AR01, Bombeiros, Polícia Militar e qualquer outro que se faça necessário para a realização do evento; bem como enviar para a **PATROCINADORA** cópia de todos os alvarás e liberações com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento.

**4.1.6.** Garantir espaço na Rádio Educativa para divulgação do evento, através de spot desenvolvido pela **PATROCINADORA**.

**4.1.7.** Disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional/técnico da **Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas** para acompanhar todo o trabalho de montagem e desmontagem do evento.

**4.1.8.** Enviar todas as especificações técnicas necessárias para que a **PATROCINADORA** possa realizar os orçamentos e contratações necessárias dos



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

itens que foram acordados.

**4.1.9.** Possibilitar que o fotógrafo contratado pela **PATROCINADORA** possa realizar fotos durante o evento.

**4.1.10.** Disponibilizar pelo menos 01 (uma) pessoa que ficará responsável por toda e qualquer logística do evento no que diz respeito a horários, fornecedores, traslados, dentre outros, dos coralistas, músicos e equipe técnica da Prefeitura.

**4.1.11.** Possibilitar a permanência de 02 (duas) ambulâncias UTI, compostas cada uma por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista/socorrista da **PATROCINADORA**, que ficará disposta em local previamente acordado, e sem custo para a **PATROCINADORA**.

**4.1.11.1.** Fica estabelecido que os profissionais descritos no **item 4.1.11** supracitado, quando solicitados, prestarão os primeiros atendimentos aos participantes do evento, encaminhando-os, se necessário, ao Hospital Mário Gatti (rede pública de saúde) ou a Hospital Particular (caso solicitado pelo participante); todavia, a **PATROCINADORA** não se responsabilizará pela disponibilidade de vagas nos hospitais.

**4.1.11.2.** Todos os custos decorrentes das despesas hospitalares havidas em hospital da rede pública de saúde ou da rede privada serão suportados, única e exclusivamente, pelo assistido ou pela sua operadora de plano de saúde, se o caso.

**4.1.12.** Responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para a realização do evento.

**4.1.13.** Custear o transporte dos músicos, dos solistas, dos coralistas, e de outros itens que se façam necessários e que não tenham sido solicitados anteriormente.

**4.1.14.** Produzir e instalar os “pirulitos” com a divulgação do concerto, com arte fornecida pela **PATROCINADORA**.

**4.1.15.** Permitir que a **PATROCINADORA** realize ações como a distribuição de brindes, materiais, além de possibilitar a divulgação de sua logomarca, no espaço da Concha Acústica, com isenção de qualquer taxa.

**4.1.16.** Disponibilizar para a **PATROCINADORA** vagas no estacionamento localizado em frente à Concha Acústica.



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

4.2. As demais obrigações eventualmente não previstas nesta cláusula deverão ser acordadas previamente, devendo a **PATROCINADORA** concordar se for o caso, por escrito.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

5.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:

5.1.1. Elaborar plano de comunicação/mídia para divulgação do referido evento, bem como criação das peças publicitárias.

5.1.2. Realizar todos os orçamentos, negociações, compra de produtos e contratações dos serviços necessários – previamente acordados – para a realização do “**Concerto Especial de Natal 2017**” com a **Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas**, bem como seus respectivos pagamentos.

5.1.3. Disponibilizar 02 (duas) ambulâncias UTI, compostas cada uma por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista/socorrista para o dia do evento, que ficarão estacionadas em local a ser previamente definido pelas partes.

**CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

6.1. As partes **CONTRATANTES** se comprometem a empregar esforços para cumprir os itens abaixo, uma vez que são práticas observadas e valorizadas pela **UNIMED CAMPINAS**:

a) apoiar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que direta ou indiretamente lhe prestem serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

b) adotar práticas que combatam a discriminação de qualquer gênero, seja de opção sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, associação sindical, dentre outros;

c) não praticar o trabalho infantil e/ou forçado, mão de obra escrava, bem como combater tais práticas;

d) adotar critérios que considerem a garantia de origem dos produtos utilizados,



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

combatendo, assim, a contrafação (pirataria) de mercadorias, respeitando a propriedade intelectual da obra, marca e patente registradas;

- e) obter as certificações existentes para o seu setor/área de atuação;
- f) cumprir com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
- g) realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação pertinente;
- h) agir em conformidade com a legislação vigente e normas internacionais de comportamentos aplicáveis, respeitando os interesses comuns entre os contratantes e suas expectativas quanto ao objeto do contrato, atuando com transparência frente a todos os interessados;
- i) adotar normas de segurança e proteção ao meio ambiente, utilizar produtos de menor impacto ambiental, optando, sempre que possível, pela redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos naturais, bem como não utilizar insumos derivados de exploração ilegal de recursos naturais; e
- j) combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive o peculato, extorsão e propina, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL**

7.1. Este contrato não outorga às partes qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre Direitos de Propriedade Intelectual pertencente à outra, especialmente às marcas e ao nome.

7.2. O **PATROCINADO** reconhece que o presente instrumento não constitui concessão ou licença para utilização da marca e do nome da **PATROCINADORA** sem sua prévia e expressa autorização, nem mesmo sua exploração comercial.

7.3. Em decorrência das disposições contidas neste contrato, a **PATROCINADORA** confere ao **PATROCINADO** uma licença provisória, não exclusiva, intransferível, sem a incidência de royalties e sem direito à utilização que não esteja expressamente prevista neste Contrato, para a utilização do Nome, Logotipo e Marca da **PATROCINADORA**, conforme as exatas cores e detalhes na forma original registrada, exclusivamente para a promoção do evento, através dos meios e nas formas previstas no contrato, zelando sempre, em sua utilização, pelo bom nome e



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

conceito da **PATROCINADORA**.

**CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O evento descrito na **Cláusula I** será realizado sob a total responsabilidade do **PATROCINADO**.

**8.2.** O **PATROCINADO** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais dos seus empregados, terceiros e/ou prepostos envolvidos na execução do evento “**Concerto Especial de Natal 2017**” com a **Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas**, inclusive referente aos fornecedores contratados pela **PATROCINADORA**.

**8.3.** A parte que inobservar ou infringir as disposições constantes do presente instrumento, arcará com a penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da presente contratação, por infração; bem como, responderá civil e criminalmente pela sua ação ou omissão, independentemente da indenização pelas perdas e danos a que der causa, respondendo ainda pelo pagamento de honorários advocatícios e custas judiciais fixados em sentença, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**8.4.** Os casos omissos e eventuais dúvidas serão regulados através de aditivo ao presente contrato, ou pela aplicação da legislação atinente à espécie.

**8.5.** Considera-se imediatamente rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso, caso haja falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

**8.6.** Os tributos que forem devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, bem como sua execução, constituem ônus de responsabilidade do respectivo Contribuinte, conforme definido na norma tributária vigente.

**8.7.** O presente contrato, suas obrigações acessórias e ainda os valores nele envolvidos não poderão ser negociados em instituições financeiras ou empresas análogas a fim de gerar crédito às partes, sem que haja expressa anuência de ambas as partes.

**8.8.** Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros sem o consentimento



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

expresso da outra parte.

**8.9.** Eventual tolerância quanto à exigibilidade no cumprimento de qualquer obrigação ora convencionada se constituirá em mera liberalidade e, sob nenhuma hipótese poderá ser interpretada como renúncia de direito, nem, tampouco, poderá ser invocada como precedente para novas e idênticas concessões, de parte a parte.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Para dirimir qualquer questão resultante da execução deste contrato, elegem as partes, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Campinas/SP.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, a tudo presentes.

Campinas, 27 de novembro de 2017.

**UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

Dr. José Windsor Angelo Rosa  
Diretor Presidente

Dr. Miguel Carlos Hyssa Brondi  
Diretor Comercial

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

Sr. Jonas Donizette Ferreira  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)   
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 11132213-3  
CPF: 05701846891

Claudiney Rodrigues Carrasco  
Secretário Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Campinas

2)   
Nome: RODRIGO CMORTE  
RG: 27.153.407-2  
CPF: 272.043.313-77

Rodrigo Morte  
DIRETOR

**UNIMED CAMPINAS**  
  
Virginia de L. Serrano Marques  
Gerente Marketing Comunicação  
RG: 1.146.638 CPF: 424.748.284-91

Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas